



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 315/15

Contrato nº **453/15**

Processo Administrativo nº 20.344/15 – Tomada de Preços nº 009/15

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **PEDREIRA BOTUCATU LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 6.138 M³ DE BICA CORRIDA, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, VISANDO O FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – REABILITAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS – PDRS, PROCESSO SAA Nº 15.020/2013, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 60 (sessenta) dias .

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PEDREIRA BOTUCATU LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.313.036/0001-50, sediada na Rodovia Alcides Soares, Km 10, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 21 de julho de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 60 sessenta dias, de **19/09/2015 a 18/11/2015**, neste ato, deverá prorrogar a garantia contratual prestada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de **14 OUT 2015** _____

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PEDREIRA BOTUCATU LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª. 2ª. _____

Andressa Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3